



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 191

Brasília - DF, quarta-feira, 4 de outubro de 2017



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	4
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação.....	9
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	32
Ministério da Integração Nacional.....	32
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	32
Ministério da Saúde.....	34
Ministério de Minas e Energia.....	43
Ministério do Desenvolvimento Social.....	49
Ministério do Meio Ambiente.....	50
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	51
Ministério do Trabalho.....	53
Ministério do Turismo.....	55
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	57
Ministério Público da União.....	57
Poder Judiciário.....	73
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	74

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.486, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre os deveres do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços e de informar, quando for o caso, sobre o risco de contaminação.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 8º .....

§ 1º .....

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179

§ 2º O fornecedor deverá higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, e informar, de maneira ostensiva e adequada, quando for o caso, sobre o risco de contaminação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER  
Ricardo José Magalhães Barros

### Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM

Nº 372, de 3 de outubro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.486, de 3 de outubro de 2017.

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

##### RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR.14/Nº 10, de 10 de março de 1997, publicada no DOU nº 185, de 25 de setembro de 2014, Seção 1, pág. 97, Projeto de Assentamento Paraná dos Mouras, SIPRA AC0043000, município de Rodrigues Alves/AC, **onde se lê**: "...com área de 23.821,3709 (vinte e três mil oitocentos e vinte e um hectares, trinta e sete ares e nove centiares).)..." **leia-se**: "...com área de 23.821,3959 (vinte e três mil e oitocentos e vinte e um hectares, trinta e nove ares e cinquenta e nove centiares).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

##### RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 015 de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 64 de 2 de abril de 2012, na Seção 1 página 74, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável 12 de outubro, código SIPRA MT0856000, localizado no município de Claudia/MT, **onde se lê** com área de 6.374,1620 (seis mil, trezentos e setenta e quatro hectares, dezesseis ares e vinte centiares), que previa atender 100 (cem unidades agrícolas familiares), **leia-se** "com área georreferenciada de 6.374,1620 (seis mil, trezentos e setenta e quatro hectares, dezesseis ares e vinte centiares), com capacidade para atender 140 (cento e quarenta unidades agrícolas familiares).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

##### RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-24/PI, nº 24, de 27/06/1996, publicada no DOU, nº 124, de 28/06/1996, Seção 1, pág. 11665, B.S. nº 27, de 01/07/1996, que criou o Projeto de Assentamento Federal Barreiros, localizado no município de Geminiano, no Estado do Piauí, Código SIPRA PI0040000, **onde se lê**: com área de 7.234,9200 ha (sete mil duzentos e trinta e quatro hectares e noventa e dois ares), **leia-se**: com área de 7.432,7507 (sete mil quatrocentos e trinta e dois hectares setenta e cinco ares e sete centiares).

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

##### RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-08/SP/Nº 33, de 24 de abril de 1995, publicada no DOU nº 79 de 26 de abril de 1995, Seção 1, pág. 5808, que criou PA CHICO CASTRO ALVES, código SIPRA nº SP0017000, **onde se lê** "...área de 1.783,0512 (Um mil, setecentos e oitenta e três hectares, cinco ares e doze centiares), **leia-se**, 1.785,4507 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco hectares, quarenta e cinco ares e sete centiares).

Na Portaria INCRA/Nº 85, de 15 de dezembro de 2006, publicada no DOU nº 243 de 20 de dezembro de 2006, pág. 138, Seção 1, que criou o PDS EMERGENCIAL BOM JESUS, código SIPRA Nº SP0268000, **onde se lê** "...área de 68,3000 (Sessenta e oito hectares, Trinta Ares ), **leia-se** ..105,7965 (Cento e cinco Hectares, Setenta e nove Ares e Sessenta e cinco Centiares)", **onde lê** 37 (trinta e sete) unidades agrícolas familiares... **leia-se** ...27 (vinte e sete) unidades agrícolas familiares.

#### COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS

##### RESOLUÇÃO Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

INSTITUI AS INSTALAÇÕES TÉCNICAS SECUNDÁRIAS, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO EXTERNA NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regulamento Interno, torna público que o **COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no exercício das competências previstas no art. 4º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2017,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de Validação Externa como modalidade de validação da solicitação de certificado, e

Considerando a necessidade de expandir a capilaridade na emissão de certificados digitais, resolveu:

Art. 1º Incluir as alíneas "r" e "s" no item 1.3 do DOC-ICP-03.01, versão 2.1, com a seguinte redação:

r) Instalação Técnica Secundária - Ambiente físico de uma AR, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pelo ITI, onde é realizada exclusivamente a atividade de coleta e/ou verificação biométrica e validação da solicitação de certificados. Não possui período de tempo determinado para funcionamento;

s) Validação Externa - compreende a realização da etapa de validação da solicitação de certificado e coleta biométrica do titular do certificado fora do ambiente físico da AR, nas hipóteses e na forma prevista no item 3.1.1.2 do DOC-ICP-05 [1].

Art. 2º O item 1.6 do DOC-ICP-03.01, versão 2.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.6. Em caso de alteração de endereço da instalação técnica ou da instalação técnica secundária, o fato deve ser previamente reportado à AC responsável, que enviará ao ITI formulário de credenciamento ADE-ICP-03.E [4] com dados atualizados, solicitando nova autorização de funcionamento, acompanhado dos documentos previstos no DOC-ICP-03 [3].

Art. 3º O item 2.1.3 do DOC-ICP-03.01, versão 2.1, passa a vigorar com a seguinte redação: